

Lei nº 818

de 10 de maio de 1.971.

"Cria o Departamento de Turismo Municipal
(DETUR) e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí,
por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a criar o Departamento de Turismo Municipal (DETUR).-

Parágrafo Único:- O departamento de que trata o presente artigo será considerado Autarquia Municipal, subordinada diretamente ao Chefe do Executivo Municipal.-

Art. 2º - O Sr. Prefeito Municipal, após 60 dias a contar da publicação da presente lei, elaborará o estatuto que regerá a Autarquia, bem como, baixará ato nomeando um elemento de sua confiança para diretor da Autarquia, que será considerado serviço de relevância, portanto, sem remuneração.

Art. 3º - Para fazer face as despesas gerais com a instalação do referido departamento, fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) ,no corrente exercício.-

Parágrafo Único:- Os recursos para abertura do crédito especial autorizado no art. 3º desta lei, são os constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17-3-64.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.-

Registresse e publique-se:-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 10 de maio de 1.971.


Antonio Teixeira dos Santos

Prefeito Municipal


Joanna D'arc Baldoni Abrahão

Secretária